



LEI Nº 3.486 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.024

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais inservíveis, desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado e da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial ou por servidor estável da administração, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Comissão de Patrimônio Público para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão Instituída através da Portaria nº 077/2.024 de 27 de março de 2.024 e suas alterações.

§ 2º Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação de resumo de edital no Diário Oficial do Município. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

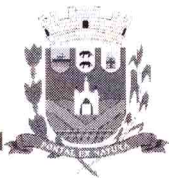
MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 15 de outubro de 2024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na imprensa Oficial do Município de Pontal.



“ANEXO ÚNICO”
AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM VENDIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR
1	Triturador; Marca: Pinheiro; Modelo: TP-400; Ano: 2015; Horímetro/Quilometragem: 6662; (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 7.800,00
2	Retroescavadeira; Marca: Case; Horímetro/Quilometragem: 682; (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 12.000,00
3	Rolo Compactador; Marca: Dynapac; Modelo: CF44 ; Ano: X ; Horímetro/Quilometragem: 89394; (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 18.000,00
4	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Referência Frota: 94; Final da Placa:5	R\$ 15.500,00
5	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2005; Finalda Placa: 8	R\$ 16.000,00
6	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Finalda Placa: 3	R\$ 15.500,00
7	Automóvel; Marca: Volkswagen; Modelo: Parati; Ano: 2002; Final da Placa: 7	R\$ 1.000,00
8	Automóvel; Marca: Chevrolet; Modelo: Corsa; Ano: 2002; Final da Placa: 9	R\$ 1.000,00
9	Automóvel; Marca: M. Benz; Modelo: Sprinter 312; Ano: 2001; Final da Placa: 1	R\$ 5.000,00
10	Automóvel; Marca: Chevrolet; Modelo: Blazer; Ano: 2001; Final da Placa: 4	R\$ 3.000,00
11	Micro-ônibus; Marca: Volkswagen; Modelo: Busscar; Ano:2006; Referência Frota: 86; Final da Placa: 5	R\$ 16.000,00
12	Motoniveladora; Marca: Turim; Modelo: FG140 (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 24.000,00
13	Automóvel; Marca: Volkswagen; Modelo: Santana; Ano: 2000; Referência Frota: 61; Final da Placa: 4	R\$ 2.000,00
14	Automóvel; Marca: Volkswagen; Modelo: Saveiro; Ano:1998/1999; Final da Placa: 5	R\$ 2.800,00
15	Micro-ônibus; Marca: Volkswagen; Modelo: Neobus; Ano:2006; Referência Frota: 88; Final da Placa: 0	R\$ 7.300,00
16	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Finalda Placa: 8	R\$ 15.500,00
17	Casco Roçadeira; Sem identificação (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 300,00
18	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: O 371 R; Ano: 1988; Finalda Placa: 6	R\$ 7.500,00
19	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Finalda Placa: 1	R\$ 15.500,00



20	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Finalda Placa: 0	R\$ 16.000,00
21	Automóvel; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino; Ano: 2006; Final daPlaca: 6	R\$ 2.800,00
22	Caminhão; Marca: M. Benz; Modelo: LK 1514; Ano: 1987; Referência Frota: 74; Final da Placa: 3	R\$ 6.000,00
23	Automóvel; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino; Ano: 2008; Referência Frota: 26; Final da Placa: 4	R\$ 3.200,00
24	Automóvel; Marca: Ford; Modelo: Courier; Ano: 2002; Referência Frota: X; Final da Placa: 2	R\$ 2.500,00
25	Automóvel; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino; Ano: 2008; Referência Frota: X; Final da Placa: 3	R\$ 3.300,00
26	Sucata de Retroescavadeira; Marca: Turim; Modelo: FB802 (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 2.500,00
27	Sucatas Eletros diversos (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 900,00
28	Motoniveladora sem identificação (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 24.000,00
29	Sucata de Trator (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 2.500,00
30	Rolo Compressor; Marca: Huber Warco; Referência Frota: 1153 (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 16.500,00
31	Roçadeira sem identificação (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 2.000,00
32	Roçadeira; Marca: Comer; Modelo: LF-140J (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 2.000,00
33	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Referência Frota: 55; Final da Placa: 5	R\$ 15.500,00
34	Vaca Mecânica; Marca: Vanguarda Mecânica; (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 1.000,00
35	Sucatas Variadas: (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 3.000,00

NOTAS: 1 – Todos os bens acima arrolados serão vendidos no estado em que se encontram.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 15 de outubro de 2.024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL